



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.998/ 2024

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.154, na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

MARCIO BURGWINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sessão do dia 09/09/2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.154. Emenda Parlamentar Impositiva nº 202437350009, do Deputado Federal Nilto Tatto, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos da emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais
F.P. 08.244.0006.2.154. Emenda Impositiva nº 202437350009
Dep. Fed. Nilto Tatto
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha - 626
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 300.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de setembro de 2024.


MARCIO BURGWINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal